

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500 Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 Ano 3

SUMÁRIO

- AVISO EDITAL DO LEILÃO 01/2023.
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO TP 002/2023 E 003/2023.
- LAUDO DA AVALIAÇÃO.
- DECRETO MUNICIPAL №. 248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE N°. 01/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 14.060.602/0001-49, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Av. José Vilaronga Rios, N° S/N, Centro, São José Do Jacuípe-Ba. Cep: 44698-000 por meio da Leiloeira Pública Oficial, **Kátia Cerqueira da Silva Casaes**, inscrita na JUCEB sob o N°. 15/099530-0, devidamente autorizado pelo Exm°. Senhor Prefeito Municipal, na forma da lei venderá através de Leilão Público, a quem maior lanço ofertar, no dia no dia **18/12/2023** às 10h:00min, pelo site: www.kcleiloes.com.br, veículos, máquinas e bens móveis usados considerados inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a esta Prefeitura.

LOTE:	LANCE	PLACA	MARCA	MODELO	VERSÃO	ANO	MULTAS	MULTAS EM
LOIE:		PLACA	MARCA	MODELO	VERSAU		MULIAS	
	INICIAL:					MODELO		TRAMITAÇÃO
1	R\$ 5.000,00	NZL4757	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2011/2012	R\$ 617,18	R\$ 362,42
2	R\$ 6.000,00	OUM3638	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2013/2013	R\$ 1.105,09	R\$ -
3	R\$ 5.000,00	NYY0848	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2011/2012	R\$ 1.021,55	R\$ -
4	R\$ 4.500,00	JSI0018	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2009/2010	R\$ -	R\$ 127,69
5	R\$ 7.000,00	OZH3063	FIAT	PALIO	FIRE	2014/2014	RS	R\$ -
6	R\$ 15.000,00	NTT5634	IVECO	CITYCLASS	70C16	2010/2010	RS -	R\$ -
7	R\$ 13.000,00	OZE2215	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	TECFORM AB1	2013/2014	R\$ 5.242,27	R\$ 322,92

Condições do Leilão: O Leilão se processará na forma online pelo site: www.kcleiloes.com.br. Pagamento: O arrematante pagará a título de sinal 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro e mais percentual de igual valor 5% (cinco por cento), referente a reembolso de despesas havidas com o leilão, e até 24 horas para pagamento do bem arrematado direto na conta da Prefeitura e da comissão do leiloeiro diretamente na conta do leiloeiro. Informação do Leilão: Fone: (71) 98341-4811/ (75) 99855-9113/ (75) 99930-1979 ou através do site: www.kcleiloes.com.br ou ainda na Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - BA.

São José do Jacuípe/BA, 01 de dezembro de 2023.

Alberlan Peris Moreira da Cunha Prefeito

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000. CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 005



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 MODALIDADE ONLINE

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, do **MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE- BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, Nº S/N, Centro, São José Do Jacuípe-Ba. Cep: 44698-000, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **18 de dezembro de 2023**, às 10:00 horas, Exclusivamente Online: **www.kcleiloes.com.br**, destinado à alienação de automóveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, a Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019 e o decreto 21.981/32, devendo os interessados obter informações a Leiloeira Oficial o Sr.ª KÁTIA CERQUEIRA DA SILVA CASAES, Inscrito na JUCEB Sob nº 15/099530-0, telefones: (75) 99930-1979 – (71) 98341-4811, pelo site <u>www.kcleiloes.com.br</u>. e ainda na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE.

1 - DO OBJETO

1.1 – A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

- **2.1** A alienação realizar-se-á exclusivamente ONLINE no site da Leiloeira, no dia 18 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.
- 2.2 Local do Leilão: Site da Leiloeira: www.kcleiloes.com.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



3 - EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens móveis, veículos automotores, sucata e máquina, objetos do leilão encontramse na garagem da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA no endereço rua da saudade, s/n, na Secretaria de Transporte, Centro, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 05/12/2023 a 12/12/2023, das 8h00 às 17h00, no local descrito no sub-item 3.1.

4 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.
- **5.2** Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA não poderá participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DOS LANCES

- 6.1 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE.
- **6.2** Na modalidade ONLINE os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site da Leiloeira na data e horário estabelecidos no item 2.1.
- **6.2.1**. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da Leiloeira, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



- **6.2.2**. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.
- 6.3 Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.
- **6.4** A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- **6.4.1** Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos a Leiloeira conforme instruções no site da Leiloeira
- **6.4.2** A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na imediata desqualificação.
- **6.5** Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da portaria n°214/2022. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Todos os Pagamentos dos Lotes serão efetuados diretamente na conta da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.
- 7.1.1 5,00 % (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão da Leiloeira, no ato da arrematação, cabe ainda, percentual igual referente às despesas havidas com o leilão. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos, ficando a Prefeitura de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE isenta de qualquer pagamento.
- **7.1.2** O pagamento dos lotes e comissão da Leiloeira e despesas havidas com o leilão, impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.
- 7.1.3 Dados Bancários para pagamento da comissão da Leiloeira e das despesas havidas com o leilão:
- ☐ Kátia Cerqueira da Silva Casaes,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



- ☐ CPF 000.771.175-14
- □ Bradesco
- ☐ Agência 3690 Conta Corrente 6800-4

Boleto Bancário ou Pix - Serão enviados após realização do Leilão

- 7.2 O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual a Leiloeira baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.
- **7.3** Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.
- 7.4 No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão da Leiloeira serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.
- **7.5** A comissão da Leiloeira será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.
- **7.6** Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota de venda e a autorização de retirada de mercadoria a partir do dia 16/11/2023 (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeira.

8 - LIBERAÇÕES E ENTREGA DOS BENS

- **8.1** A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis deste Município, a partir do dia **16/11/2023**, mediante da Nota de Arrematação emitida pela Leiloeira Oficial.
- **8.2 O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes. Os Arrematantes deverão providenciar veículo apropriado para retirada do lote, sendo proibida a circulação dos veículos em via pública antes da transferência.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000. CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 009



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



- **8.3** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- **8.4** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, após a concretização da alienação.
- 8.5 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante.
- **8.6** Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 08/01/2023 a 12/01/2023. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **9.1** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeira, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.
- 9.2 Encerrada a sessão, a LEILOEIRA deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do Município de PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, a ser designada pela Secretária de Administração.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



- 1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.2** As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- **10**.3 Cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores concernentes a Comissão da Leiloeira e multa por desistência arbitrada em 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.2 Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeira, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 11.3 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia DETRAN BA da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome, ressaltamos que <u>é de responsabilidade do Arrematante o pagamento dos débitos em aberto</u>.
- 11.4 Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de ipva, licenciamento, baixa de gravames, vistorias, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



- **11.4.1** Veículos que não possuírem DUT/CRV, será entregue ao arrematante procuração outorgando poderes para realização da transferência e/ou emissão de 2.ª via do DUT. Os custos relativos à transferência de propriedade e emissão de 2.ª via de documentos serão de inteira responsabilidade do Arrematante.
- **11.5** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeira.

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA,01 de dezembro de 2023

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

> KÁTIA CERQUEIRA DA SILVA CASAES Leiloeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



ANEXO I - Relação de Bens

LOTE:	LANCE	PLACA	MARCA	MODELO	VERSÃO	ANO	MULTAS	MULTAS EM
	INICIAL:					MODELO		TRAMITAÇÃO
1	R\$ 5.000,00	NZL4757	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2011/2012	R\$ 617,18	R\$ 362,42
2	R\$ 6.000,00	OUM3638	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2013/2013	R\$ 1.105,09	R\$ -
3	R\$ 5.000,00	NYY0848	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2011/2012	R\$ 1.021,55	R\$ -
4	R\$ 4.500,00	JSI0018	FIAT	UNO MILLE	WAY ECON	2009/2010	R\$ -	R\$ 127,69
5	R\$ 7.000,00	OZH3063	FIAT	PALIO	FIRE	2014/2014	R\$	R\$ -
6	R\$ 15.000,00	NTT5634	IVECO	CITYCLASS	70C16	2010/2010	R\$ -	R\$ -
7	R\$ 13.000,00	OZE2215	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	TECFORM AB1	2013/2014	R\$ 5.242,27	R\$ 322,92

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000. CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500 Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

<u>LAUDO DA AVALIAÇÃO</u> COMISSÃO DESIGNADA PELA DECRETO N°. 204/2023

OBJETIVO: Reuniu-se a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de São José do Jacuípe/BA, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Nº. 204/2023 de 03/10/2023, com finalidade de avaliar os bens a serem leiloados.

Após exame e pesquisa de preço no mercado local e sites de leilões na região dos bens especificados abaixo, a Comissão chegou as seguintes conclusões descritas no anexo.

Que os bens da tabela acima, não se encontram em bom estado de conservação, conforme vistoria da comissão, *in loco*.

O "estado de conservação" foi definido pela Comissão, tendo como base o estado em que se encontravam os veículos **no dia 11/10/2023**. Foram considerados o estado da lataria (pintura, arranhões, amassados, etc), da parte elétrica (ignições, lanternas, luzes internas, buzinas, etc), da parte mecânica (direção, motor, marchas, freios, suspensão, chassis, etc), alinhamento, balanceamento, pneus e funcionamento em geral (pequenos ruídos, desenvolvimento de velocidade, emissão de fumaça pela descarga, etc.), débitos existentes, desconhecimento de condições internas das partes mecânicas, elevada quilometragem, vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando a risco do arrematante conforme edital.

O "preço mínimo para arrematação" em hasta pública, foi apurado considerando o Valor de tabela do veículo, subtraindo os custos com os serviços de manutenção, débitos existentes, peças, produtos para a respectiva recuperação e depreciação afim de formar disputa. Por tudo o que foi levantado e exposto, esta Comissão conclui o presente laudo, que será remetido à autoridade que a criou com objetivo de cumprir o fim precípuo a que se destinou.

Ressalta-se ainda, que as viaturas objeto do futuro processo licitatório de alienação, não oferecem muita serventia para a Administração Municipal, que a manutenção e utilização dos mesmos vem causando sérios transtornos, particularmente no que tange aos gastos com oficina mecânica, peças, combustível, etc...; Portanto concluiu-se que o valor a ser gasto com os veículos nas condições que se encontram torna-se inviável, devido ao estado de conservação, e o fim a que se destinam;

Sites pesquisados para formulação do valor:

MF Rural OLX Mercado Livre Lojas de revendas Sites de leilões iCarros

O presente laudo perfaz um total de R\$ 55.500,00 (cinquenta cinto mil e quinhentos reais) e por estarem todos de acordo, segue devidamente assinado pelos membros da comissão.

Esse é o nosso Laudo,

São José do Jacuípe/BA, 30 de novembro de 2023

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

1



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Aldo Araújo Mendes Presidente da Comissão

Alberlandio Maciel da Silv Membro da Comissão Edilson Vilas Boas Membro da Comissão

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500 Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede LICENÇA PRÊMIO, no período de 13/11/2023 a 14/02/2024, a servidora ADELINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n°542, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Aux. Operacional da Educação, admitida em caráter efetivo em 12/03/2004.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 13.11.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 30 de novembro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

1



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. Tomada de preços 002/2023

Ref.:

Impugnação ao Edital da Tomada de preços 002/2023, apresentada pela Empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Aos (28) de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de deliberar sobre a impugnação apresentada pela licitante identificada acima, a respeito do TOMADA DE PREÇOS n° Tomada de preços 002/2023.

Dessa forma, com base na legislação e nos questionamentos levantados pela licitante, passa a Comissão a si pronunciar:

Em resumo, a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresenta impugnação ao Edital em apreço, referente ao *DECRETO FEDERAL* 6.932/2009

Informamos que a medida imposta no item 18.3 é restritiva, conforme argumentados apresentados na peça recursal anexa a este e-mail, ferindo o previsto no art. 5°, XXXIV, a, da Constituição Federal:

Art. 5^o (...) XXXIV – $s\~ao$ a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

E, por conseguinte, viola a competitividade licitatória, disposta no art. 3°, § 1°, I, da Lei n. 8.666/93 (art. 9°, I, a, da Lei 14.133/2021), sendo vedado ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

Nesse mesmo sentido, o TCE-MG deliberou, no julgamento da <u>Denúncia n.</u> 1054231/2020, que a previsão de que os documentos sejam protocolizados diretamente na sede do órgão pode prejudicar o caráter competitivo da licitação:

A previsão editalícia de impugnação ao instrumento convocatório apenas pela via presencial pode ser considerada óbice à competitividade, além de restringir o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados em participarem do procedimento licitatório, razão pela qual deve ser garantida a possibilidade de insurgência por outras vias, entre as quais se inclui o meio eletrônico."

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



Restrições como essa não encontra amparo na Lei nº 8.666/93 — muito menos na Lei 14.133/2021 — e deve ser evitada pelos órgãos públicos, pois se trata de excesso de formalismo não mais aceitável, sendo que o adequado seria a previsão de recebimento de mencionados documentos da forma mais ampla possível, sem excluir, sobretudo, o meio eletrônico, amplamente utilizado nos certames atuais.

DA DECISÃO

Pelos argumentos tecidos acima e por entender não haver óbice ao caráter competitivo do certame, somos pelo **DEFERICO** do pedido da impugnante **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e decidimos que não será exigido nenhum tipo de reconhecimento de firma, conforme *DECRETO FEDERAL* 6.932/2009.

À Comissão de Licitações para que intime a licitante da presente decisão.

Esta é a decisão. Publique-se.

São José do Jacuípe, 01 de novembro de 2023.

Josian Lima Novais Pregoeira

Aldo Araújo de Mendes Membro

Gilson Mendes Santana Membro

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500 Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. Tomada de preços 003/2023

Ref.:

Impugnação ao Edital da Tomada de preços 003/2023, apresentada pela Empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Aos (28) de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de deliberar sobre a impugnação apresentada pela licitante identificada acima, a respeito do TOMADA DE PREÇOS n° Tomada de preços 003/2023.

Dessa forma, com base na legislação e nos questionamentos levantados pela licitante, passa a Comissão a si pronunciar:

Em resumo, a empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresenta impugnação ao Edital em apreço, referente ao DECRETO FEDERAL 6.932/2009

Informamos que a medida imposta no item 18.3 é restritiva, conforme argumentados apresentados na peça recursal anexa a este e-mail, ferindo o previsto no <u>art. 5°</u>, <u>XXXIV</u>, <u>a</u>, da Constituição Federal:

Art. 5^o (...) XXXIV – $s\~ao$ a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

E, por conseguinte, viola a competitividade licitatória, disposta no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93 (art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021), sendo vedado ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

Nesse mesmo sentido, o TCE-MG deliberou, no julgamento da <u>Denúncia n.</u> <u>1054231/2020</u>, que a previsão de que os documentos sejam protocolizados diretamente na sede do órgão pode prejudicar o caráter competitivo da licitação:

A previsão editalícia de impugnação ao instrumento convocatório apenas pela via presencial pode ser considerada óbice à competitividade, além de restringir o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados em participarem do procedimento licitatório, razão pela qual deve ser garantida a possibilidade de insurgência por outras vias, entre as quais se inclui o meio eletrônico."

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000500

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



Restrições como essa não encontra amparo na Lei nº 8.666/93 — muito menos na Lei 14.133/2021 — e deve ser evitada pelos órgãos públicos, pois se trata de excesso de formalismo não mais aceitável, sendo que o adequado seria a previsão de recebimento de mencionados documentos da forma mais ampla possível, sem excluir, sobretudo, o meio eletrônico, amplamente utilizado nos certames atuais.

DA DECISÃO

Pelos argumentos tecidos acima e por entender não haver óbice ao caráter competitivo do certame, somos pelo **DEFERICO** do pedido da impugnante **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e decidimos que não será exigido nenhum tipo de reconhecimento de firma, conforme *DECRETO FEDERAL* 6.932/2009.

À Comissão de Licitações para que intime a licitante da presente decisão.

Esta é a decisão. Publique-se.

São José do Jacuípe, 01 de novembro de 2023.

Josian Lima Novais Pregoeira

Aldo Araújo de Mendes Membro

Gilson Mendes Santana Membro

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159